

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 67/2018**  
**PREGÃO Nº 20/2018**  
**PROCESSO Nº 36/2018**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **MARCOS & CARARA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.919.659/0001-71, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, nº. 798, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **GEVERSON CARARA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 930.402.960-00, e RG nº 6.320.537-0 SSP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 20/2018, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 18 de maio de 2018.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a Aquisição de materiais de consumo, mobiliários, equipamentos e contratação de empresa autorizada para ministrar curso de manicure e pedicure, com recursos oriundos do Projeto FIA/PR e do Programa Família Paranaense para o Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	9	2	Computador (Desktop-Básico) novo, com as seguintes especificações: Microcomputador de mesa novo com as especificações mínimas:- Velocidade Clock Processador: 3,20 GHZ, Velocidade DDR3: 1333MHz (1866MHZ), Cache processador: 1MB, Arquitetura: 32 nm, Número de Núcleos: 2,Voltagem / TDP: 65W; Memória RAM de 4 Gb DDR3 1333 MHz em módulo único; Gravador de DVD de 16x; HD Sata3 de 500GB 7.200RPM cachê:64MB; Placa mãe onboard Som/Rede/vídeo, soquete compatível com processador, memória tecnologia DDR3 em dois Slots com frequência 1066 á 1866, Chipset gráfico de 2GB com as seguintes duas saídas independentes: HDMI e D-Sub (HDMI com Resolução Máxima de 4K x 2K (4096x2160)@24Hz e D-Sub com Resolução Máxima de 1920x1200@60Hz), Suporta sincronismo automático, Cores Profundas (12bpc), XvYCC; Audio de 5.1 Canais; Rede PCIE 1x Gigabit UN 15 2.190,00 32.850,00 10/100/1000Mb/s; Slots: 1x slot PCI Express 3.0 x16 (PCIE1@modo x16), 1x slot PCI Express 2.0 x1, 1x slot PCI; Armazenamento: 4x conectores SATA2 3.0 Gb/s, suportando RAID (RAID 0, RAID 1 e RAID 10); Painel traseiro: 1x Porta de Mouse / Teclado PS/2, 1x Porta D-Sub, 1x Porta HDMI, 6x Portas USB 2.0 (Suporta Proteção Contra ESD), 1x Porta de Rede RJ-45 com LED (LED de Acesso e LED de Velocidade), Conectores de Áudio HD: Entrada de Linha / Alto-Falante Frontal / Microfone; Mouse óptico com scroll e resolução de 1200 DPI; Teclado multimídia layout ABNT 2; Gabinete ATX bivolt vertical; fonte alimentação real de 500 watts; Monitor de vídeo LED de 19.5 polegadas bivolt, com tempo de resposta máximo de 5 MS, compatibilidade Plug & Play, conector de Entrada de 15 Pin Mini D-Sub, resolução 1366x768, entrada Vídeo RGB, interface Analógica e Digital; Sistema Operacional Linux Mandriva, garantia 12 meses.	NTC LG	1.790,00	3.580,00
1	10	1	Impressora jato de tinta ecotank. impressora, copiadora, scanner, fax conexão sem fio wi-fi e entrada usb. capacidade de entrada 100 folhas a4. capacidade de saída 30 folhas a4. aceita papel a4, a5, a6, b5. garrafa de tinta-preto: t664120, ciano: t664220, magenta: t664320 e amarelo t664420. cada garrafa de tinta comporta 70ml de tinta e tem rendimento para imprimir ate 4.500 paginas em preto e 7.500 em cores com alta quantidade. peso aproximado 6,3kg. consumo de energia 11,0w em operação e 1,6w em repouso. velocidade de impressão 33ppm em preto e 15ppm em cores.	EPSON	830,00	830,00

1	15	10	Colchonetes de espuma para Academia com as seguintes dimensões: 90x42x2, com densidade de 33, com revestimento em napa e acabamento com costura reforçada, com tratamento anti-ácaro e antialérgico.	RG SPORTS	16,50	165,00
1	16	20	Tesoura de unha curva indicada para cortar as unhas dos pés e das mãos. Laminas curvas e afiadas em aço inox esterilizáveis. aprox. 10 cm (+-1cm)	STAR BEAUTY	8,10	162,00
1	17	20	Alicate de aço (uso profissional) para cutículas, em aço carbono niquelado, com corte preciso de alta durabilidade; cabo texturizado, pois dessa forma não desliza e oferece mais segurança no manuseio; com pontas finas, que permitam o acesso à cutícula; COM molas resistentes; com redutor de atrito; PERMITA a esterilização há 170°.Alicate de cutículas em aço carbono niquelado, com corte preciso de alta durabilidade	STAR BEAUTY	17,50	350,00
1	19	20	Removedor de esmalte; acetona; embalagem contendo 100 ml	FARMAX	2,35	47,00
1	21	15	Base incolor para unhas	BEAUTY COLOR	3,35	50,25
1	22	10	Óleo secante para manicure	BEAUTY COLOR	3,35	33,50
1	23	15	Esmalte cremoso branco	BEAUTY COLOR	3,35	50,25
1	24	15	Esmalte cremoso escuro vermelho	BEAUTY COLOR	3,35	50,25
1	25	15	Esmalte cintilante escuro vermelho escuro	BEAUTY COLOR	3,35	50,25
1	26	15	Esmalte transparente branco	BEAUTY COLOR	3,35	50,25
1	27	15	Esmalte cintilante claro branquinho	BEAUTY COLOR	3,35	50,25
1	34	20	Kit de pincéis específicos para desenhos artísticos em unhas. Contendo 6 unidades, sendo 01 (um) pincel nº. 0, Ideal para traços, contornos e finalização; 01 (um) pincel nº. 000, ideal para detalhes e preenchimento; 01 (um) pincel boleador, Ideal para fazer bolinhas, podendo regular o tamanho de acordo com movimentos e quantidade de tinta; 01 (um) pincel chanfrado: Ideal para desenhos largos, e indicado também para a função carga dupla onde utilizam-se duas cores no pincel ao mesmo tempo para criação de um desenho; 01 (um) Pincel longo: Ideal para fazer traços finos e longos com mais agilidade e exatidão e 01 (um) Pincel Leque: Ideal para aplicação de pó, glitter, e para remoção de excessos	NAIL ART	12,60	252,00
1	35	6	Bola De Handebol Confeccionada Em 3 Camadas, Sendo 1ª Camada Com Fio 48 Filamentos; 2ª Camada Em Borracha Natural; 3ª Camada Laminado Em Pvc; Tecnologia Tecnofusion, 06 Gomos, Câmara Airvility Com Válvula De Miolo Substituível E Lubrificado, 100% Impermeável. Tamanho: 49 A 51cm (K1) Peso: 230 A 270g	PENALTY	89,90	539,40
1	36	2	Bomba Para Encher Bolas Dupla Ação, 01 Mangueira, 2 Bicos Rosqueáveis (Bomba De Ar Doublé Action).	POKER	35,00	70,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 6.330,40</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 20/2018.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;  
b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e  
e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias de acordo com o Termo de Referência do edital.  
b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;  
d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos;  
e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;  
f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;  
g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;  
h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 6.330,40 (seis mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos)**, sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente pessoa jurídica do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município, todos os itens do presente edital deverão ser entregues no Departamento de Ação Social do Município.

Os produtos solicitados na autorização deverão ser entregues na sua totalidade de acordo com a proposta da contratada, os mesmos não deverão apresentar defeitos ou falhas, estarem embalados de acordo com o exigido quando for o caso, apresentarem data de validade, ficando os mesmos sujeitos a devolução.

Nos computadores, impressoras e outros equipamentos, os mesmos deverão ser instalados quando houver necessidade, e possuírem garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência até 18 de novembro de 2018, e não haverá reajuste durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

<b>UNIDADE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>							<b>FONTE</b>	<b>CATEGORIA</b>
1002	2195	1002	8	244	29	2	21	614	449052420000
1002	2220	1002	8	244	29	2	21	614	339030230000
1002	2221	1002	8	244	29	2	21	614	339039050000

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE**

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
**CONTRATANTE**  
**JAIR STANGE**  
*Prefeito Municipal*

**MARCOS & CARARA LTDA ME**  
**CONTRATADO**  
**GEVERSON CARARA**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG nº:  
Ass: \_\_\_\_\_

Nome:  
RG nº:  
Ass: \_\_\_\_\_